

Ata nº 1

Ao décimo segundo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se às 11 (onze) horas, na sala de reuniões do serviço de Pediatria, piso 7, da Unidade Hospitalar da Unidade Local de Saúde Estuário do Tejo, E.P.E., o júri nomeado a 7 de novembro de dois mil e vinte e cinco, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde Estuário do Tejo, E.P.E., para o Procedimento Concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica (EEESIP), da carreira especial de enfermagem e da carreira de enfermagem, da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E. -----

Constituição do júri: -----

Presidente: Carla Cristina Peixoto Monteiro, Enfermeira Gestora e Enfermeira Coordenadora do Departamento da Mulher e da Criança/ Consultas Externas e Hospital de Dia, do Mapa de Pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.-----

1º Vogal Efetivo: Patrícia Cláudia Tormenta Nascimento, Enfermeira Gestora do Serviço de Pediatria, do Mapa de Pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.-----

2º Vogal Efetivo: Rosa Maria Bastos Guerreiro da Silva Fonseca, Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, do Mapa de Pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.-----

1º Vogal Suplente: Alexandra Margarida Ribeiro Brás, Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, do Mapa de Pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.-----

2º Vogal Suplente: Inês Russo Lopes, Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, do Mapa de Pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.-----

Ordem de trabalhos: -----

1 - Leitura e análise de documentos/legislação em vigor (Despacho do Conselho de Administração Unidade Local de Saúde Estuário do Tejo E.P.E. sobre o presente concurso; Decretos-Lei n.º 247/2009 e n.º 248/2009, ambos de 22 de setembro com as alterações

introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 122/2010 de 11 de novembro e n.º 71/2019 de 27 de maio; Portaria 153/2020, de 23 de junho).-----

2 – Elaboração do Aviso de Abertura do concurso para EEESIP (Anexo I).-----

3- Definição dos métodos, parâmetros de avaliação e grelha de classificação com valoração final (Anexo II). -----

Após leitura e análise dos documentos/legislação referidos no ponto 1, o júri procedeu à elaboração dos anexos I e II, que a seguir se apresentam. -----

-----ANEXO II-----

Método de seleção e parâmetros de avaliação para a categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica

Método de seleção: Avaliação Curricular (AC) -----

A classificação final da avaliação curricular (AC) será traduzida numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultante do somatório dos valores atribuídos a cada um dos parâmetros em avaliação.-----

Consideram-se excluídos os candidatos com classificação final inferior a 9,5 valores.-----

As atividades descritas no *curriculum vitae* (CV) devem ser comprovadas, através de declarações/documentos datados e assinados por entidades certificadas ou órgão de Administração ou Direção.-----

Apenas serão contabilizadas as atividades relacionadas com o exercício da profissão, realizadas e/ou desenvolvidas após a obtenção do Curso da Licenciatura em Enfermagem e fora de contexto académico.-----

Certificados de formação cujo número de horas seja omissos serão consideradas 7 horas, por cada dia de formação.-----

A participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais terá de ser na área do exercício profissional, contabilizando-se apenas mandatos completos.-----

Não será contabilizado o tempo de serviço em regime de acumulação de funções.-----

Pode ser exigido aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, referidos no CV, que se encontrem, deficientemente comprovados.-----

Em caso de necessidade de desempate de candidatos em situação de igualdade na ordenação final serão aplicados os seguintes critérios, pela sequência apresentada:

- 1º- Critérios previstos no artigo 29.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho; -----
- 2º- Maior tempo de exercício efetivo na área da Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica com título de especialista; -----
- 3º- Valoração mais elevada na experiência profissional; -----
- 4º -Classificação mais elevada na Especialidade de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica; -----
- 5º -Classificação final mais elevada na avaliação curricular. -----

Subsistindo a situação de igualdade de valoração após a aplicação dos critérios referidos nos números anteriores aplica-se o método de sorteio entre os candidatos empatados. ---

O CV deve ser elaborado em modelo europeu, em número de páginas não superior a 10 (dez), redigido com letra *Trebuchet MS* tamanho 11 e com 1,5 de espaçamento entre linhas e parágrafos, datado e assinado, organizado com a descrição das atividades desenvolvidas de forma a dar resposta aos parâmetros estabelecidos, com a referência e apresentação dos anexos que comprovam as mesmas.-----

Nos termos do previsto no artigo 7.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 junho, a Avaliação Curricular resultará da aplicação da seguinte fórmula:-----

AC= EP + PGTC + AFF + AFM + TPC + CFE + ECE + DRPMC + ADI + POSCP-----

EP – Exercício Profissional na área da Especialidade em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica (máximo 5 valores) - tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação do desempenho:

- Tempo de serviço efetivo na categoria de enfermeiro:
 - < 4 anos - 1 valor

- ≥ 5 anos – 2 valores
- Tempo de serviço efetivo com título de enfermeiro especialista na área da saúde infantil e pediátrica:
 - ≤ 3 anos – 1 valor
 - > 3 anos e ≤ 5 anos – 1,5 valores
 - > 5 anos – 2 valores
- Menção qualitativa de avaliação de desempenho no último ciclo avaliativo:
 - Desempenho Inadequado ou ausência de avaliação - 0 valores
 - Desempenho Regular – 0,5 valores
 - Desempenho Bom – 0,75 valores
 - Desempenho Muito Bom ou com menção de Excelente – 1 valor

PGTC — Participação em Grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da Qualidade em Saúde (máximo 2 valores) – apenas serão considerados grupos de trabalho institucionais e/ou comissões inseridos no âmbito da qualidade em saúde, nos últimos 5 anos. Quando se verifica dupla função de coordenação e participação no mesmo grupo de trabalho prevalece a função de coordenação:

- 0,50 valores, por cada coordenação de grupo trabalho/comissão no âmbito da qualidade em saúde, até o máximo de 1 valor.
- 0,50 valores, por cada participação em grupo de trabalho/comissão no âmbito da qualidade em saúde, até ao máximo de 1 valor.

AFF – Atividades formativas frequentadas (máximo 1 valor) – apenas serão consideradas ações de formação frequentadas nos últimos 5 anos, realizadas fora do âmbito académico, enquadradas nos domínios das competências comuns e específicas da especialidade em enfermagem a que se candidata. Quando o certificado de formação não identificar o número de horas de duração, serão atribuídas 7 horas, por cada dia de formação:

- 0,10 valor, por cada 7 horas de formação frequentada.

AFM – Atividades formativas ministradas (máximo 1 valor) - apenas serão consideradas ações de formação realizadas nos últimos 5 anos, fora do âmbito académico, enquadradas nos domínios das competências comuns e específicas da especialidade em enfermagem a que se candidata:

- 0,25 valores, por cada hora de formação ministrada.
-

TPC – Trabalhos publicados ou comunicações com interesse científico para a área profissional respetiva (máximo 2,5 valores) - apenas serão considerados trabalhos realizados nos últimos 5 anos e fora do âmbito da formação académica:

- 0,50 valores, por cada **trabalho publicado**, até ao máximo de 1 valor;
 - 0,25 valores, por cada **comunicação**, até ao máximo de 1 valor;
 - 0,25 valores, por cada **poster** apresentado, até ao máximo de 0,5 valores.
-

CFE - Classificação final obtida no Curso de Pós-Licenciatura ou equivalente legal e/ou Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica (máximo 2 valores) - quando no diploma/certificado não existir nota quantitativa e constar “Aprovado” ou “Suficiente” será atribuída a nota de 10 valores, quando referir “Bom” será considerada a nota de 14 valores, para “Muito Bom” será considerado 16 valores e para “Excelente” será considerado 18 valores:

- ≥ 10 e < 14 – 0,50 valores
 - ≥ 14 e < 16 – 1 valor
 - ≥ 16 e < 18 – 1,5 valores
 - ≥ 18 – 2 valores
-

ECE – Experiência de coordenação de equipas (máximo 2 valores) - apenas serão consideradas experiências de coordenação de equipas nos últimos 5 anos:

- Funções de substituição do enfermeiro gestor nas suas ausências e impedimentos/coordenação de serviços – 1 valor;
 - Experiência de coordenação/chefia de equipas de enfermagem - 1 valor.
-

DRPMC – Desenvolvimento, como responsável, de projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho (máximo de 1 valor) - apenas serão considerados projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho institucionais, nos últimos 5 anos, certificados pelo Enfermeiro Diretor, Órgão Máximo de Gestão da Instituição ou Tutela:

- 0,50 valores, por cada projeto e/ou grupo de trabalho.

ADI – Atividade docente e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional (máximo de 1,5 valores) - considerado lecionação na área de enfermagem em estabelecimentos de ensino superior, supervisão clínica de estudantes e projetos de investigação realizados fora do âmbito académico, nos últimos 5 anos:

- **Atividade docente**
 - 0,10 valores, por cada 10 horas de atividade docente, até ao máximo 0,30 valores;
- **Atividade de Supervisão Clínica**
 - 0,10 valores, por cada 70 horas de atividade de supervisão clínica de estudantes da Licenciatura em enfermagem, até máximo 0,80 valores;
- **Participação em projetos de investigação no âmbito da qualidade e segurança dos cuidados de enfermagem**
 - 0,10 valores, por cada projeto, até ao máximo 0,40 valores.

POSCP – Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais (máximo de 2 valores) – apenas serão consideradas as organizações enquadradas na área da saúde e com mandatos completos:

- 0,2 valores, por cada mandato, até máximo de 2 valores.

Situações não previstas nesta ata, o júri decidirá casuisticamente, no integral respeito pela legislação aplicável. -----

Pelas 14.00 h, sem mais assuntos a deliberar, a Presidente do júri deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada é assinada pelos membros do júri presentes.-----

Presidente: Carla Cristina Peixoto Monteiro
Carla Cristina Peixoto Monteiro

1º vogal efetivo: Patrícia Cláudia Tormenta Nascimento
Patrícia Cláudia Tormenta Nascimento

2º Vogal efetivo: Rosa Maria Bastos Guerreiro da Silva Fonseca
Rosa Maria Bastos Guerreiro da Silva Fonseca

2º Vogal suplente: Inês Russo Lopes
Inês Russo Lopes